



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Atualização Decreto 106/2024, em Virtude da Substituição de Membros do **Conselho da Cidade de Naviraí - CONCIDADE**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do CONCIDADE devido à nova gestão administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto n.º 106 de 20 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguintes alterações:

I – Representantes do Poder Público:

- a) **Milena Cristina Feuser** - Titular;
- b) **Vanderlei Chagas** - Suplente.

II – Representantes da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) **José Roberto Cardoso Ferreira** – Titular - Gerência de Obras;
- b) **Laís Motta Fiorentino Ganzarolli** – Suplente - Gerência de Obras;
- c) [...];
- d) [...];
- e) **Marcelo Silveira Monteiro** – Titular - Núcleo de Trânsito;
- f) **Cleber José Aparecido Moreira** - Suplente - Núcleo de Trânsito.

III – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:

- a) **João do Carmo Neves** - Titular;
- b) **Katia Vivian Chrestani Borges** – Suplente.

IV – Representantes da Gerência de Desenvolvimento Econômico:

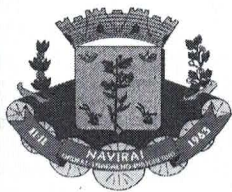
- a) **José Antônio Cordeiro Leal Uemura** – **Titular**;
- b) **Rosângela Belizário da Cruz** - Suplente.

V – Representantes da Câmara Municipal:

- a) **Regivan Moraes da Silva** - Titular;
- b) **Bruno Fernando Ferreira Liutti** - Suplente.

VI – Representantes da Sanesul/Regional Naviraí:

- a) **Marcelo Piell Martins** – Titular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

b) **Morgana Alves da Silva** – Suplente.

VII – Representantes do Corpo De Bombeiros/Naviraí:

a) **Ivan Avila Teixeira** – Titular;

b) **André Luiz Gomes Ribeiro** – Suplente.

VIII – Representantes da Caixa Econômica Federal/Naviraí:

a) **Clovis Luciano Martins** – Titular;

b) **Thiago Henrique Cavalcante Ferreira Silva** – Suplente.

IX – Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

X – Representantes de Entidades Empresariais:

a) [...];

b) [...];

c) **Márcia dos Santos Silva** - Titular – ACEN;

d) **Natael da Silva** - Suplente – ACEN.

XI – Representantes de Entidades Sindicais:

a) **Delmiro Bidóia Junior** – Titular – SINDIVAREJO;

b) **Ademar da Silva Santos** – Suplente – SINDIVAREJO.

XII – Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisas:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) **João Pedro Satiro** - Suplente - UFMS.

XIII – Representantes da OAB - Secção Naviraí:

a) [...];

b) [...].

XIV – Representantes do CREA-MS:

a) [...];

b) [...].

XV – Representantes do CAU-MS:

a) [...];

b) [...].

XVI – Representantes de Entidades Profissionais:

a) [...];



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].

XVII – Representantes de Organizações não Governamentais:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].

Art. 2º. De acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.950 o mandato dos conselheiros será de 03 anos, sendo admitida a recondução (da entrada em vigor do Decreto 106/2024 de 20 de agosto de 2024).

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 3776 de 10/02/2025